



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

*JS*

## **EDITAL**

Nº. 48

--- BERNARDINO SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 56º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FAZ PÚBLICO QUE NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2013.12.04, FOI DELIBERADO APROVAR OS ASSUNTOS SEGUINTE:---

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,  
REALIZADA EM 2013.11.06

***Aprovada por unanimidade***

PROPOSTA Nº 635/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2013 E OPÇÕES DO PLANO 2013-2016

*"Considerando que:*

*Existe necessidade de se proceder a reajustamentos nas classificações e dotações do Orçamento 2013 e Opções do Plano 2013-2016, nomeadamente:*

- Reforço do Protocolo de Delegação de Competências;*
- Reforço da classificação de Impostos e Taxas;*
- Reforço do Serviço de Apoio à Família.*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal

Tenho a honra de propor:

Para aprovação da 13ª Alteração ao Orçamento 2013 e Opções do Plano 2013-2016, nos termos da alínea d) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. (...)"

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 637/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO E PROMOÇÃO DO EMPREGO E RESPETIVA CHEFIA

*"Considerando que:*

- ~ A estrutura orgânica dos serviços do município de Loures, aprovada pela Assembleia Municipal na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de março de 2013, vigente pela sua publicação em Diário da República, 2ª Série, n.º 73, em 15 de abril de 2013 contempla, enquanto estrutura matricial, a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego;*
- ~ A prossecução dos objetivos desta Equipa, constantes do artigo 4º do Anexo III do Despacho n.º 5096/2013, de 15 de abril, implicou o respetivo e necessário reforço de membros, a fim de ser garantido o adequado funcionamento deste serviço, de modo a não afetar os munícipes que dele careçam;*
- ~ A redinamização do serviço municipal de apoio ao investimento, ao fomento da atividade económica e à promoção do turismo é fundamental para o desenvolvimento do Concelho;*

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal delibere aprovar:



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

a) A designação dos seguintes trabalhadores municipais que compõem a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego:

- Da carreira/categoria de Assistente Operacional: Aida Maria Antunes Lopes, Antónia Maria Matias C. Santos Neto Miranda Gaio e Maria Lucília Pinto dos Anjos Carreiro.
- Da carreira/categoria de Assistente Técnico: Alexandra Paula Jerónimo de Matos, Ana Bela Almeida Ribeiro, António Manuel Cordeiro Augusto, Cândida Maria Nunes Isidoro, Maria do Céu Montez Carvalho Saldanha, Maria Fortunata Gomes Castelo, Maria Inês Almeida Ferreira Nabeiro, Maria João Jorge Gomes, Maria Manuela Fortunas Fernandes Martins, Marina Rodrigues Souza, Mário Rui Nunes Furtado, Margarida Raquel Campeão Nogueira Sequerra, Nuno Miguel Salpico Costa, Sandra Maria Correia Cruz Gomes, Susana Marina Prudêncio Campos Oliveira e Teresa João Bernardes Jesus Marques.
- Da carreira/categoria de Técnico Superior: Ana Luísa Saramago Morais Santos, Carla Alexandra Esteves Ferreira, Florbela Jesus Martins Silva Batista, Gisela Maria Piedade Fernandes Brás Fontes, Ilda Maria Fernandes Pires, Joana Gualdino Teixeira Calçada, João Guilherme Rodrigues Borges Neves, Manuel José Antunes Ferreira Duro, Maria Céu Marques Ribeiro, Maria José Calado Tomé Azevedo, Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, Nuno Miguel Ruas Almeida, Paula Cristina Agostinho Duarte, Rita Cristina Esteves Matos Gigante dos Santos, Rui Miguel Carrilho Lourenço e Rui Miguel Simões Lima.

b) A designação da Dr.<sup>a</sup> Vera Rita Magarreiro Velhinho, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico, Turismo e Promoção do Emprego, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2013."

**Aprovada por maioria**

PROPOSTA Nº 638/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DE REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS, DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

*“Considerando que:*

- *Na sequência de proposta dos Serviços Municipalizados de Loures, a Câmara Municipal de Loures, na sua 1.ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2013, deliberou aprovar a adjudicação à empresa J. BARATA & FILHOS, Lda., pelo valor de € 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil euro) da Empreitada de Reparação, Substituição e Construção de Redes de Águas Residuais Domésticas e Pluviais nos Concelhos de Loures e Odivelas;*
- *Aprovada a adjudicação, mostra-se agora necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal de Loures, da Minuta de Contrato a celebrar uma vez que o preço contratual da proposta adjudicada determina a redução a escrito do mesmo.*

*Tenho a honra de propor:*

- *Que, a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar a Minuta de Contrato, a celebrar entre os Serviços Municipalizados de Loures e a entidade J. BARATA & FILHOS, Lda., decorrente da adjudicação no âmbito do concurso público para Empreitada de Reparação, Substituição e Construção de Redes de Águas Residuais Domésticas e Pluviais nos Concelhos de Loures e Odivelas. (...)*

**Aprovada por unanimidade**



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 639/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O INÍCIO, AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI E A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, RELATIVAMENTE AO PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERRUÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE OLHOS DE BOI ATÉ 2", NOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS, PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

*"Considerando que:*

- *Se torna necessário proceder à aquisição de serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água, de colocação, substituição ou manutenção de olhos de boi até 2", nos Concelhos de Loures e Odivelas, para os Serviços Municipalizados de Loures;*
- *O Conselho de Administração daqueles Serviços, na sua Reunião de 13 de novembro de 2013, aprovou a proposta n.º 458/2013 relativa à autorização de despesa e início do procedimento por Concurso Público, tendo por preço base € 1.463.415,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze euro) e pelo prazo estimado de 30 (trinta) meses, a qual inclui a aprovação das peças do procedimento, bem como a constituição do júri;*
- *Resulta da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 25 de fevereiro, que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- *A Assembleia Municipal, na sua 4.ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2012, deliberou a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures.*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal

Tenho a honra de propor:

- Que, a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures número 458/2013 e, conseqüentemente, autorizar a despesa e aprovar o início do procedimento por Concurso Público para a aquisição de serviços acima referenciada, bem como as peças do procedimento, a constituição do júri e a delegação de competências prevista no artigo 64.º no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, as previstas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e 104.º, n.º 3º na Coordenadora da Unidade de Contratação, e as previstas nos artigos 50.º e 61.º no Júri do Procedimento, todos do Código dos Contratos Públicos.”

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 640/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO

“Considerando que:

- O Conselho Consultivo do Hospital Beatriz Ângelo é um órgão de consulta e participação comunitária ao qual compete apreciar os planos de ação, de natureza anual e plurianual, e emitir recomendações tendo em vista o melhor funcionamento do Hospital, bem como apoiar o Conselho de Administração em matéria de definição estratégica do desenvolvimento do Hospital;

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

- O Conselho Consultivo do Hospital Beatriz Ângelo é constituído por um representante de cada um dos Municípios da área de influência do Hospital (Loures, Mafra, Odivelas e Sobral de Monte Agraço), a indigitar pelas respetivas Autarquias e por quatro membros de reconhecido mérito da sociedade civil, a convidar pelo Conselho de Administração.

Tenho a honra de propor:

- Que, a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Geral de Atividade do Hospital Beatriz Ângelo, delibere designar o signatário como representante do Município de Loures no Conselho Consultivo do Hospital Beatriz Ângelo.”

**Aprovada por votação secreta e por maioria, com 7 (sete) votos a favor e 4 (quatro) abstenções**

PROPOSTA Nº 641/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS

“Considerando que:

- O Município de Loures é membro da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;
- A Assembleia Intermunicipal da referida Associação é constituída por cada uma das Câmaras dos Municípios associados representadas pelos respetivos Presidentes e/ou Vereadores, até dois membros por Município;

- “A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais (...);
- Com o fim do mandato autárquico torna-se necessário proceder à nomeação de novo representante do Município de Loures na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;

Tenho a honra de propor:

- Que, a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos números 1 e 2 do artigo 15.º dos Estatutos da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, delibere designar como representante do Município de Loures na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, para além do signatário que é obrigatoriamente membro daquela Assembleia, a SENHORA VEREADORA MARIA EUGÉNIA CAVALHEIRO COELHO.”

**Aprovada por votação secreta e por maioria, com 7 (sete) votos a favor e 4 (quatro) abstenções**

PROPOSTA Nº 642/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO DA COMUNIDADE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DE LOURES-ODIVELAS E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DE LOURES-ODIVELAS

“Considerando que:





MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

- O Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, abreviadamente designados por ACES, e estabelece o seu regime de organização e funcionamento;
- Aquele diploma legal, no seu artigo 31º e seguintes, prevê a constituição de um Conselho da Comunidade, composto, entre outros, por um representante indicado pelas câmaras municipais da área de atuação do ACES, que preside;
- Compete à Câmara Municipal de Loures indicar o representante do Município de Loures no Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde Loures – Odivelas;
- Os membros do Conselho da Comunidade são designados por um prazo de três anos, renovável por iguais períodos, sem prejuízo da sua substituição, a todo o tempo, pelas entidades que os designaram;
- Compete, ainda, às Câmaras Municipais da área de atuação do ACES, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do referido Decreto-Lei nº 28/2008 indicar o presidente.
- Foi recebida comunicação da Senhora Diretora do Agrupamento Loures-Odivelas, a solicitar a indicação do representante do Município de Loures;

Tenho a honra de propor:

Que, a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. a) do nº 1 do artigo 31.º e nº 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de fevereiro, aprovar a indicação da Senhora Vereadora Maria Eugénia Cavalheiro Coelho como representante do Município de Loures no Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde Loures – Odivelas e, ainda, a indicação da mesma para presidente do Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde Loures – Odivelas.”

**Aprovada por votação secreta e por maioria, com 7 (sete) votos a favor e 4 (quatro) abstenções**

PROPOSTA Nº 644/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO CABEÇO DA AGUIEIRA

*“Considerando que:*

*A Associação Desportiva e Cultural do Cabeço da Aguieira, coletividade com sede em Unhos (União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação), fundada em 2010, com o NIF 509 620 353, realizou nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2013, a sua festa anual;*

*No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 180,00 € (cento e oitenta euros) e da licença de Realização de Divertimentos Públicos, (al. b) do artigo 112º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 42,00 € (quarenta e dois euros);*

*A entidade solicitou à Autarquia as respetivas licenças, bem como a isenção do seu pagamento.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela Associação Desportiva e Cultural do Cabeço da Aguieira, no âmbito da realização de festa anual, no montante global de 222,00 € (duzentos e vinte e dois euros). (...).”*

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 645/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À  
SOCIEDADE RECREATIVA FAMILIAR UNHENSE



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

*“Considerando que:*

*A Sociedade Recreativa Familiar Unhense, coletividade sediada na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, com o NIF 501 668 799, realizou nos dias 7, 8, 9, 10 e 12 de junho de 2013, o seu 101º Aniversário; No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 680,00 € (seiscentos e oitenta euros) e da licença de Realização de Divertimentos Públicos, (al. c) do artigo 112º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros);*

*A entidade solicitou à Autarquia a emissão das respetivas licenças, bem como a isenção do pagamento de taxas.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela Sociedade Recreativa Familiar Unhense, no valor de 725,00 € (setecentos e vinte e cinco euros). (...)”*

***Aprovada por unanimidade***

**PROPOSTA Nº 646/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, AO GRUPO  
DESPORTIVO DE SÃO DOMINGOS**

*“Considerando que:*

*O Grupo Desportivo de São Domingos – Delegação de Santo António dos Cavaleiros, com o NIF 505 091 208, realizou, no dia 26 de outubro de 2013, a X Léguas de Marcha Atlética;*



*Autarquia Municipal de Loures*

*No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (n.º 1 do artigo.º 105.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 80,00 € (oitenta euros) e de Realização de Divertimento Público (al. a) do artigo 112.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 20,00 € (vinte euros);  
A entidade solicitou à Autarquia a emissão das licenças, bem como, a isenção do respetivo pagamento.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pelo Grupo Desportivo de São Domingos – Delegação de Santo António dos Cavaleiros, no âmbito da realização da X Léguas de Marcha Atlética, no montante global de 100,00 € (cem euros). (...)"*

***Aprovada por unanimidade***

**PROPOSTA Nº 647/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À  
SOCIEDADE RECREATIVA DE BENEFICÊNCIA MONTEMORENSE**

*"Considerando que:*

*A Sociedade Recreativa de Beneficência Montemorensense, coletividade da freguesia de Loures, com o NIF 500 808 171, realizou a sua festa anual, nos dias 7 e 8 de setembro de 2013;*

*No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (n.º 1 do artigo 105.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 560,00 € (quinhentos e sessenta euros), da licença de Realização de Divertimentos Públicos (al. b) do artigo 112.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 28,00 €*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

(vinte e oito euros), da licença de Recinto Improvisado (artigo 22º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 11,00 € (onze euros) e Vistoria (al. b) do nº 1 do artigo 19º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 140,00 € (cento e quarenta euros);  
A entidade solicitou à Autarquia a emissão das respetivas licenças e vistoria, bem como a isenção do pagamento de taxas.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela Sociedade Recreativa de Beneficência Montemorense, no âmbito da realização da sua festa anual, no montante global de 739,00 € (setecentos e trinta e nove euros). (...)"

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 648/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, A  
CASAÍNHOS PROJECT ASSOCIAÇÃO

*"Considerando que:*

*A Casaínhos Project Associação, fundada em 2013, com sede na freguesia de Fanhões e o NIF 510 661 564, realizou no dia 7 de setembro de 2013, um concerto de música;*

*No âmbito desta iniciativa, se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas em vigor), no valor de 220,00 € (duzentos e vinte euros);*

*A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção de pagamento de taxa.*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pela Casaínhos Project Associação, no valor de 220,00 € (duzentos e vinte euros). (...)*

**Aprovada por unanimidade**

**PROPOSTA Nº 649/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, AO CORPO  
NACIONAL DE ESCUTAS**

*“Considerando que:*

*O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 895, com sede em São João da Talha (União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela), NIF 500 972 052, realizou nos dias 9 e 10 de novembro de 2013, o “Arraial de São Martinho”;*

*No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 200,00 € (duzentos euros);*

*A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção do pagamento de taxa.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pelo Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 895, no valor de 200,00 € (duzentos euros). (...)*

**Aprovada por unanimidade**



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 650/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, AO MOTO  
CLUBE DO TOJAL

*“Considerando que:*

*O Moto Clube do Tojal, sediado em São Julião do Tojal (União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal), com o NIF 509 102 492, realizou no dia 14 de setembro de 2013, o IV Convívio de Motards;*

*No âmbito desta iniciativa, se verificou a necessidade de emissão de Licença Especial de Ruído (nº 1 do art. 105º do Regulamento Municipal de Taxas em vigor), no valor de 320,00 € (trezentos e vinte euros);*

*A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção do seu pagamento.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pelo Moto Clube do Tojal, no valor de 320,00 € (trezentos e vinte euros). (...).”*

***Aprovada por unanimidade***

PROPOSTA Nº 651/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,  
PARA APROVAR O PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES  
2013 - FÉRIAS DE NATAL NA DESPORTIVA

*“Considerando que:*

*O Programa de Ocupação de Tempos Livres – Férias de Natal na Desportiva, promovido pelo Município de Loures, entidade certificada pelo IPDJ, com o nº de registo 163/DRLVT, como entidade organizadora de*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal



*Município de Loures*  
*Autarquia Local*

*Campos de Férias, assume um papel fundamental naquela que é a estratégia de operacionalização da política municipal de juventude, cujo grande objetivo é criar condições para que a população juvenil do Município se sinta plenamente integrada do ponto de vista social, desportivo e educacional;*

*Compete ao Departamento de Cultura, Desporto e Juventude promover e desenvolver ações que permitam a materialização deste grande objetivo.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo das al. u) e hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Programa de Ocupação de Tempos Livres 2013 – Férias de Natal na Desportiva. (...)*

**"NORMAS DE PARTICIPAÇÃO  
PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – 2013  
"FÉRIAS DE NATAL NA DESPORTIVA"**

**I: APRESENTAÇÃO E OBJECTIVOS**

**1. Entidade Promotora e Organizadora - Município de Loures<sup>1</sup>:**

a) O Programa de Ocupação de Tempos Livres "Férias de Natal na Desportiva" é promovido e organizado pelo Município de Loures, mais concretamente pelo Departamento da Cultura, Desporto e Juventude.

b) Este Programa visa o desenvolvimento e a dinamização de atividades desportivas de ocupação de tempos livres lúdicas, que permitam estimular a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais numa perspetiva de promoção de comportamentos saudáveis, adoção de comportamentos de respeito e promoção de estilos de vida saudáveis através da prática desportiva.

<sup>1</sup> Registo 163/DRLVT, emitido pelo Instituto Português da Juventude a 06/06/2013.





MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

2. *Objetivos do Projeto:*

- a) *Incentivar a prática de atividades desportivas, enquanto estratégia de adoção de comportamentos saudáveis.*
- b) *Divulgar os equipamentos municipais na área desportiva.*

II: *DESTINATÁRIOS*

1. *Poderão inscrever-se neste Programa crianças com idades compreendidas entre os 10 e os 14 anos, residentes no Concelho de Loures e/ou filhos de funcionários do Município de Loures, GesLoures, LouresParque e Serviços Municipalizados.*

III: *ATIVIDADES*

1. *As atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto obedecem à seguinte tipologia:*
  - a) *Atividades desportivas*
  - b) *Atividades lúdicas;*

IV: *DURAÇÃO*

1. *O Programa decorrerá nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2013.*
2. *A ocupação diária dos participantes será compreendida entre as 09h30m e as 17h00m, sendo o período de almoço entre as 12h30m e as 14h00m, perfazendo um total de 6 horas diárias de atividades.*

V: *PARTICIPAÇÃO*

1. *O Programa abrangerá um número máximo de 40 participantes.*

VI: *INSCRIÇÃO*

1. *Poderão inscrever-se neste Programa as crianças/jovens que preenham os seguintes requisitos:*
  - a) *Ter 10 anos de idade à data de inscrição;*
  - b) *Não ter mais de 14 anos de idade à data de inscrição;*

c) Residir no Concelho de Loures e/ou ser filho de funcionários do Município de Loures, GesLoures, LouresParque e Serviços Municipalizados;

d) Em situação de pais separados/divorciados, um deles residir no Concelho, ainda que esta não seja a morada oficial da criança.

2. No ato de inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Formulário devidamente preenchido, cedido nos Equipamentos Juvenis (Divisão de Desporto e Juventude),

b) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão da criança/jovem;

c) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do encarregado de educação;

d) Cartão de Contribuinte do encarregado de educação;

e) Cartão de Saúde da criança/jovem;

f) Autorização do encarregado de educação para a criança/jovem frequentar o Programa;

g) Comprovativo que ateste que o encarregado de educação é funcionário do Município de Loures, GesLoures, LouresParque e Serviços Municipalizados.

3. A inscrição decorrerá:

3.1 Nos Equipamentos Juvenis (Divisão de Desporto e Juventude), nomeadamente:

a) Loja Ponto Já – Loures;

b) Espaço Internet de Camarate;

c) Gabinete de Apoio à Juventude de Sacavém;

d) Gabinete de Apoio à Juventude de Santo António dos Cavaleiros;

4. As inscrições decorrerão de 9 a 13 de dezembro de 2013.

5. Só serão aceites as inscrições cuja documentação esteja completa, contando, para efeitos de ordem de inscrição, a data da entrega do último documento em falta.



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

VII: SELEÇÃO DOS JOVENS

1. A seleção dos participantes será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Preenchimento dos requisitos definidos nos números 1 e 2 do ponto VI;
- b) Preenchimento de quotas para os grupos, definidas previamente: 45% para crianças/jovens residentes; 45% para filhos de trabalhadores municipais; e 10% para crianças/jovens acolhidas em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- c) Ordem de inscrição.

2. O encarregado de educação será informado da eventual participação da criança/jovem no Programa.

3. Caso os encarregados de educação das crianças/jovens selecionados não procedam ao pagamento do valor estipulado para a participação no Programa, serão selecionados os jovens que se encontrem na lista de espera, respeitando os mesmos critérios.

VIII: PAGAMENTO

1. A participação das crianças/jovens implica o pagamento de 10,00 €, exceto para as crianças/jovens institucionalizadas, cuja participação não implicará qualquer pagamento.

2. Após informação da participação das crianças/jovens, os encarregados de educação dispõem de um prazo de 2 dias úteis para procederem ao respetivo pagamento na Divisão de Gestão Financeira do Município de Loures.

IX: DESISTÊNCIAS E FALTAS

1. Em caso de desistência, o encarregado de educação da criança/jovem deve informar o Município de Loures, por escrito e até dois dias úteis antes



## *REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS*

*do início do Programa, sob pena de não obter a restituição do valor pago no ato de inscrição.*

*2. No decorrer das atividades, caso a criança/jovem necessite faltar, devem ser informados previamente os técnicos responsáveis pela monitorização do seu grupo.*

### *X: DEVERES E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LOURES*

#### *1. Deveres do Município de Loures:*

- a) O Departamento envolvido na organização do Programa é responsável por enviar por escrito aos encarregados de educação um documento onde constem as regras de participação no mesmo;*
- b) O Departamento envolvido na organização do Programa tem a responsabilidade de agendar uma reunião com os encarregados de educação dos participantes, antes do início do mesmo, com o objetivo de apresentar os técnicos envolvidos e esclarecer qualquer tipo de informações;*
- c) O Município de Loures responsabiliza-se pelo acompanhamento diário dos participantes durante o período compreendido entre o início e o final das atividades;*
- d) O Município de Loures não se responsabiliza pela perda/roubo de qualquer objeto pessoal dos participantes;*
- e) O Município de Loures responsabiliza-se por assegurar a alimentação diária dos participantes, nos termos da Lei;*
- f) O Município de Loures responsabiliza-se por efetuar o seguro de acidentes pessoais, nos termos da Lei;*
- g) O Município de Loures responsabiliza-se por assegurar a existência de espaços e meios seguros, adequados ao desenvolvimento das atividades desportivas previstas;*
- h) O Município de Loures responsabiliza-se por fazer a respetiva divulgação das atividades, junto da comunidade a quem se destina;*
- i) O Município de Loures responsabiliza-se por prover a formação complementar exigida aos monitores, de acordo com o previsto na Lei;*



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

j) O Município de Loures responsabiliza-se por assegurar a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam.

2. Direitos do Município de Loures:

- a) Fazer o registo fotográfico dos participantes nas atividades e utilizar as imagens na divulgação do projeto;
- b) Elaborar um suporte audiovisual de registo da atividade, que será posteriormente colocado ao dispor dos encarregados de educação.

XI: DEVERES E DIREITOS DA EQUIPA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

1. A equipa pedagógica do programa é composta por Técnicos Municipais, designadamente:

- a) Coordenador Geral e Coordenador Técnico;
- b) Três monitores para o Grupo, quando a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 14 anos;

2. Deveres do Coordenador Geral:

- a) Proceder à elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação e cumprimento do cronograma de atividades e do plano pedagógico e de animação do Projeto de OTL, assegurando a qualidade da execução do mesmo;
- b) Coordenar e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros afetos ao Programa de OTL, assegurando uma gestão transparente e eficiente, acautelando o rigoroso cumprimento dos procedimentos administrativo-legais;
- c) Acautelar o rigoroso cumprimento das regras internas de funcionamento do Programa de OTL, por parte de todos os intervenientes;
- d) Promover e garantir a correta participação e transmissão de informação relativamente ao corpo técnico, às crianças e jovens participantes, bem como aos respetivos encarregados de educação;
- e) Assegurar o cumprimento das normas legais, conforme legislação que regulamenta a atividade de campos de férias, quando aplicável, garantindo

a correta articulação com o Instituto Português do Desporto e Juventude, e demais entidades com competências legais atribuídas para o efeito.

3. *Direitos do Coordenador Geral:*

a) O coordenador geral será auxiliado pelos coordenadores técnicos no desempenho da sua função e supervisão geral do programa.

4. *Dever do Coordenador Técnico:*

a) Auxiliar o coordenador geral no desempenho das suas funções, reportando com frequência e exatidão toda a informação referente ao desenvolvimento/implementação do programa;

b) Elaborar o cronograma de atividades do Programa e assegurar a sua execução;

c) Assegurar um contacto profícuo com os encarregados de educação das crianças e jovens participantes, reportando assiduamente informação relevante relativamente à participação e comportamento dos seus educandos;

d) Realizar reunião antes do início das atividades de forma a fornecer aos encarregados de educação informação detalhada sobre a organização das atividades, regulamento interno, existência do livro de reclamações e existência de seguro;

e) Coordenar o desempenho dos monitores e acompanhar a ação desenvolvida pelos restantes técnicos afetos ao Programa, assegurando a qualidade pedagógica das atividades desportivas desenvolvidas;

f) Zelar pela correta utilização dos recursos logísticos e materiais afetos ao Programa, bem como a prudente utilização dos equipamentos e conservação das instalações;

g) Garantir o cumprimento das normas legais de saúde, higiene e segurança relativas ao Programa de OTL, bem como, demais regras internas, por parte de todos os intervenientes;

h) Elaborar os relatórios descritivos de avaliação intercalar e final do programa;



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

i) *Garantir uma profícua relação e articulação com todas as entidades intervenientes no Programa.*

5. *Direito do Coordenador Técnico:*

a) *Definir o modo de realização das diferentes atividades propostas para o Programa;*

b) *Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja ação tenha afetado o normal funcionamento do Programa.*

6. *Deveres dos Monitores de Grupo:*

a) *Acompanhar os participantes durante a execução das atividades de férias, de acordo com o cronograma de atividades;*

b) *Apoiar os coordenadores na organização das atividades e seguir as suas instruções;*

c) *Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhe todo o apoio e auxílio de que necessitem;*

d) *Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança e demais normas de funcionamento e regras de participação;*

e) *Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;*

f) *Cumprir o horário estabelecido;*

g) *Promover comportamentos de boa educação e de disciplina por parte dos participantes;*

h) *Manter, no grupo de participantes, um espírito de dinamismo, alegria e confiança.*

7. *Direitos dos Monitores de Grupo:*

a) *Serem apoiados pelos coordenadores no desempenho das suas funções;*

b) *Usufruir de refeições diárias obrigatórias consoante o tipo de programa;*

c) *Usufruir de transporte para o desenvolvimento das atividades do Programa.*

8. *Deveres dos técnicos responsáveis pela dinamização das atividades:*

a) *Acompanhar os participantes durante a execução das atividades propostas pela sua área;*

b) *Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;*

c) *Cumprir o horário estabelecido;*

d) *Manter, no grupo de participantes, um espírito de dinamismo, alegria e confiança;*

9. *Direitos dos técnicos responsáveis pela dinamização das atividades:*

a) *Serem apoiados pelos coordenadores no desempenho das suas funções;*

b) *Serem acompanhados pelos monitores de grupo em todas as atividades desenvolvidas.*

## **XII: DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

1. *Deveres dos participantes:*

a) *Serem assíduos;*

b) *Respeitarem e cumprirem as orientações dadas pelos técnicos responsáveis;*

c) *Respeitarem os colegas e não usar de violência física ou verbal;*

d) *Zelarem pelos seus bens pessoais;*

e) *Adequarem o vestuário de acordo com a programação;*

f) *Incluírem muda de roupa e kit de banho;*

g) *Assegurarem o lanche da manhã e da tarde.*





MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

2. *Direitos dos participantes:*

- a) *Transporte de ida e volta, quando necessário ao desenvolvimento das atividades;*
- b) *Acompanhamento constante por parte dos monitores durante o decurso das atividades;*
- c) *Beneficiar de alimentação de acordo com o estabelecido;*
- d) *Beneficiar de seguro de acidentes pessoais, nos termos da Lei;*
- e) *Ser respeitado na sua dignidade pessoal;*
- f) *Ser respeitada a confidencialidade dos elementos da sua ficha de inscrição;*
- g) *Participar em todas as atividades que forem propostas, exceto se houver indicação em contrário do Encarregado de Educação;*
- h) *Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.*

XIII: *DEVERES E DIREITOS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO*

1. *Deveres dos Encarregados de Educação:*

- a) *Respeitem os documentos que integram o Programa de OTL;*
- b) *Respeitem o desempenho e trabalho realizado pelo pessoal técnico;*
- c) *Responsabilizem-se pela assiduidade e pontualidade dos participantes;*
- d) *Comparecerem nas instalações sempre que solicitado;*
- e) *Comunicarem a eventual desistência do participante, por escrito;*
- f) *Comunicarem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, por escrito.*

2. *Direitos dos Encarregados de Educação:*

- a) *Terem acesso a informação detalhada sobre o regulamento interno do Programa de OTL;*
- b) *Terem acesso a informação detalhada sobre o cronograma de atividades;*
- c) *Terem acesso a informação detalhada sobre o plano pedagógico desportivo*

- d) Terem acesso a informação detalhada sobre o itinerário de autocarros;  
e) Terem acesso a informação detalhada sobre os locais das refeições e ementas.

#### XIV: IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

1. Caso ocorra incumprimento dos deveres descritos no nº 1 do ponto XII, e após avaliação da gravidade da situação pela equipa técnica, a criança/jovem poderá ser impedido de continuar a frequentar as atividades.

#### XV: CERTIFICADO

1. Finda a participação no Programa, as crianças/jovens recebem um certificado de participação.

#### XVI: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as candidaturas pressupõem a total concordância com o regulamento apresentado;
2. O Município de Loures reserva-se o direito de proceder a alterações à programação prevista, caso se verifique estritamente necessário para a prossecução do Programa.

#### Informações Importantes:

##### Monitores (DCDJ-DDJ):

Jaime Correia, Manuel Gama, Nelson Costa, António Laurentino, Fernando Martins e Ruben Saque.

Contato de Serviço: 92 448 70 31

- Este programa de OTL "Férias de Natal na Desportiva", é direcionado exclusivamente para a vertente desportiva.
- Invariavelmente o local de Partida e Chegada dos grupos, será todos os dias no Pavilhão Paz e Amizade. As crianças deverão ser entregues todas as manhãs, pelas 9h00. A hora de chegada, que estará sempre



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

subordinada ao horário de término das atividades, será entre as 17h00 e as 17h30.

- Excecionalmente no primeiro dia de atividades, serão dados 20 minutos de tolerância para a entrega das crianças.
- Todos os dias (18 a 20 de dezembro) as crianças deverão levar vestuário próprio para a execução das atividades físicas (fato de banho, touca e chinelos – Piscinas) e (ténis e roupa prática - Pavilhão Paz e Amizade), bem como uma muda de roupa, toalha de banho e produtos de higiene. (...)"

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 652/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE ACESSÓRIOS ALUSIVOS À HISTÓRIA DA QUINTA DO CONVENTINHO E DA FÁBRICA DE LOIÇA DE SACAVÉM, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, NAS LOJAS DA REDE DE MUSEUS DE LOURES

*"Considerando que:*

*Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições no domínio da Cultura, nomeadamente, no que concerne à promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades artesanais;*

*Como forma de apoio à divulgação e comercialização de objetos elaborados de forma artesanal, foi proposta ao Município, a venda, em consignação, de acessórios alusivos ao espaço e à história do Conventinho e da Fábrica da Loiça de Sacavém, nas lojas da Rede de Museus de Loures;*

*No nº 7 do artigo 31º do regulamento interno da Rede de Museus de Loures, é admitida a venda de produtos em regime de consignação, sendo aplicável a percentagem de 20 % sobre o preço de custo;*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal



*A venda em consignação apresenta vantagens, pois permite, sem custos para o Município, diversificar a oferta de produtos aos visitantes da loja do Museu Municipal de Loures.*

*Tenho a honra de propor:*

*Ao abrigo da al. e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação de preço para venda ao público, nas lojas da Rede de Museus de Loures, em regime de consignação, de acessórios vários alusivos à história da Quinta do Conventinho e da Fábrica de Loiça de Sacavém, pelos valores unitários, nos quais já se inclui IVA à taxa legal em vigor, de:*

- o 4,00 € (quatro euros) para Ímanes e Marcadores;*
- o 7,00 € (sete euros) para Porta-moedas;*
- o 9,00 € (nove euros) para Jogo do Galo;*
- o 13,00 € (treze euros) para Porta-moedas em cartonagem;*
- o 18,00 € (dezoito euros) para Bolsa Multiusos. (...)"*

**Aprovada por unanimidade**

**PROPOSTA Nº 653/2013- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS A VÁRIAS ENTIDADES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA**

*"Considerando que:*

- 1. Cabe aos municípios o desenvolvimento do serviço de ação social escolar, traduzindo-se, para além de outras, na gestão de refeitórios escolares especificamente na vertente de fornecimento de refeições escolares, no âmbito dos Protocolos deliberados por unanimidade na 3.ª Reunião ordinária de 02/02/2011, sob Proposta n.º 35/2011;*



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

A transferência de verbas com o objetivo de suportar as despesas efetuadas no Serviço de Apoio à Família, nomeadamente às entidades que em colaboração com o Município se disponibilizaram a fornecer as refeições aos alunos e crianças a frequentarem as respetivas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância, em alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures;

2. Existe um acerto com a efetuar com a entidade Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures, no âmbito das atividades de serviço de prolongamento de horário das crianças a frequentarem o Jardim de Infância da Manjoeira no decorrer do ano letivo 2012/2013, referente à Proposta n.º 196/2013 deliberada em Reunião de Câmara no passado dia 20/03/2013. Este acerto é efetuado porque o número de crianças inscritas e a frequentarem o Prolongamento de Horário aumentou durante o ano letivo.

Tenho a honra de propor:

A transferência de verba as entidades parceiras no Serviço de Apoio à Família – fornecimento de refeições e à entidade parceira no Serviço de Apoio à Família – Prolongamento de Horário, de acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo n.º 33, n.º 1 alínea hh).

Entidade	Equip. Educativo	n.º refeições maio	n.º refeições junho	n.º refeições julho	Total
Associação Comunitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Sacavém (n.º cont. 501513671)	Jardim de Infância Quinta de São José	691	684	184	4.817,31€
Centro Popular Infantil "Nascer do Sol" (n.º cont. 501391509)	EB1 n.º 2 Bobadela	2076	1390	544	12.030,00€

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal

Assoc. Cantinho da Pequenada (n.º cont. 503 666 602)	EB1 Frielas	1496	823	348	8.001,00€
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (n.º cont. 503 180 360)	EB1 Zambujal	796	340	0	3.408,00€
Associação Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Infantado (n.º cont. 503 845 531)	EB1/JI Infantado	7553	4154	2547	42.762,00€
<b>TOTAL</b>					<b>71.018,31€</b>

*(setenta e um mil e dezoito euros e trinta e um cêntimos)*

Entidade	Equipamento Educativo	N.º crianças JI com PH	Total
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures (n.º cont. 503 903 051)	Jl Manjoeira	17	743,76€

*(setecentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos)*

*(...) Valor cabimentado 71.762,07€*

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 654/2013 - SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR PARTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

*“Considerando que:*



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

*As Associações de Pais e Encarregados de Educação (APEEs), dentro das suas possibilidades e numa tentativa de melhoria das condições de ensino/aprendizagem nas escolas;*

*Neste pressuposto, tanto a APEE da EB1/JI da Portela como a APEE da EB1/JI da Quinta da Alegria doaram às escolas equipamento, para usufruto no âmbito das atividades letivas, respetivamente:*

- *EB1/JI da Portela – um equipamento wireless;*
- *EB1/JI da Quinta da Alegria – um projetor de vídeo;*

*Já se encontram a uso, tendo sido manifestada a vontade de doar à Camara Municipal de Loures, mais especificamente ao Departamento de Educação, para efeitos de pertença ao inventário municipal;*

*A aceitação de doações é uma competência da Camara Municipal.*

*Tenho a honra de propor:*

*Que a Câmara Municipal de Loures aceite a doação de ambos os equipamentos, conforme consignado na aliena j) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. (...)"*

***Aprovada por unanimidade***

PROPOSTA Nº 655/2013 - SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A ISENÇÃO DE TAXAS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE LOURES - EB 2,3 MARIA VELEDA

*"Considerando que:*

*A EB 2,3 Maria Veleda, integrada no Agrupamento de Escolas nº 2 de Loures, realizou no passado dia 05 de outubro, entre as 17h00 e as 23h00, um evento solidário para a angariação de fundos para a construção de uma unidade de multideficiência, que teve lugar na própria escola;*

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal

*A entidade solicitou à autarquia a respetiva licença de ruído, bem como a isenção de taxas, pelo que pela realização do evento são devidas as taxas no valor de 120,00 (cento e vinte euros).*

*Tenho a honra de propor:*

*Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do regulamento de taxas do Município de Loures, delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pelo Agrupamento de Escolas Nº 2 de Loures – EB 2,3 Maria Veleda, relativas à emissão de licença especial de ruído, no âmbito da realização de um evento solidário, no montante de 120,00€ (cento e vinte euros). (...)*

**Aprovada por unanimidade**

**PROPOSTA Nº 656/2013 - SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA DE CAMARATE**

*“Considerando que:*

*O Decreto-Lei nº. 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e de acordo com o disposto no nº 4 do artº 14, do Decreto-Lei nº. 75/2008, deve a Câmara Municipal designar os representantes do Município para integrarem os Conselhos Gerais;*

*O número de representantes do Município pode alterar entre a composição do Conselho Geral Transitório e aquela que é definida no Regulamento Interno para o Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas ou Escola não agrupada;*





MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, de acordo com o previsto no nº 4, do artº 14 do Decreto-Lei nº. 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº. 137/2012 de 2 de julho:

- a) A designação dos representantes do Município nos Conselhos Gerais (ainda que transitórios) dos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária, cuja proposta é compilada no quadro (...);
- b) Que o preenchimento dos representantes efetivos, de acordo com o previsto na legislação ou nos Regulamentos Internos dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas, seja realizado por ordem crescente do quadro (...), permanecendo os restantes como suplentes."

**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 657/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (PROCº. Nº. 57.756/LA/E/N - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS)

"Considerando:

- as informações técnicas e o meu despacho a folhas 498.

Tenho a honra de propor:

- que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar a isenção de taxas, no valor de 24.484,00€ (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro euros) (...)"

**Aprovada por unanimidade**

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal

PROPOSTA Nº 658/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR O CANCELAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DA CAUÇÃO  
(PROCº. Nº. 10.618/L/N - ENGITORRES - SOC. CONSTRUÇÕES, LDA)  
**Aprovada por unanimidade**

PROPOSTA Nº 659/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO QUE APROVOU A PROPOSTA Nº. 374/2013, RELATIVAMENTE AO TOPÓNIMO BECO FRANCISCO COSTA E APROVAÇÃO DO Nº. 9-A DA RUA ALEXANDRE HERCULANO NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE BUCELAS  
(PROCº. Nº. 36.598/OM-E)

*“Considerando:*

*- a informação técnica e o meu despacho na folha 696.*

*Tenho a honra de propor:*

- que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para a revogação da deliberação que aprovou a Proposta nº 374/2013 na 12ª Reunião Ordinária de 12/06/2013, do topónimo Beco Francisco Costa e da numeração de polícia aprovada para esse topónimo na localidade de Bucelas, na freguesia de Bucelas.*
- que caso as referidas revogações sejam alvo de deliberação favorável, propõe-se a aprovação do 9 - A da Rua Alexandre Herculano na localidade de Bucelas, na freguesia de Bucelas. (...)”*

**Aprovada por unanimidade**



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 630/2013 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR O PROLONGAMENTO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOURES

*"Considerando:*

- A revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures encontra-se, em discussão pública desde o dia 17 de setembro e terminará no dia 10 de Dezembro, ou seja por um período de 60 dias úteis.*
- Os interessados poderão consultar a proposta de revisão do PDM, que inclui o Relatório Ambiental, vários pareceres emitidos, entre eles o parecer final da Comissão Técnica de Acompanhamento, bem como as atas das reuniões de concertação e o memorando de avaliação da ata da Comissão Técnica de Acompanhamento da revisão do PDM e outros documentos que lhe servem de suporte, no Edifício do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, nº 4 – r/c, 2670-501 Loures, todos os dias úteis das 9.00 às 16:00, e na página da internet da Câmara Municipal de Loures em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt).*
- No entanto durante este período de 60 dias, ocorreu o processo eleitoral autárquico, que consequentemente suspendeu as competências dos órgãos autárquicos e demais orgânicas, em prejuízo da realização das sessões de esclarecimento essenciais a um verdadeiro processo de participação pública.*
- O Plano Diretor Municipal é um instrumento estratégico para o desenvolvimento do Concelho, mas também é um instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares, devendo por isso ser amplamente divulgado e participado por todos.*

*Tenho a honra de propor:*

- O prolongamento do período de discussão pública da proposta de revisão do plano Diretor Municipal de Loures por mais 90 dias uteis, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de*

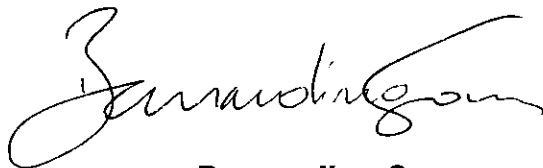
DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo  
Apoio Reuniões Câmara Municipal

setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. (...)"

**Aprovada por unanimidade**

**Loures, 2013-12-04**

**O Presidente da Câmara**



**Bernardino Soares**